

PLO 0005/2006

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente Emenda à LOMSP, dar um tratamento oficial ao que já está em prática no sistema de transporte coletivo da capital, ou seja, a isenção do pagamento das tarifas às crianças de zero até seis anos de idade.

Ocorre que com a implantação das catracas eletrônicas já não existe mais a possibilidade de a criança "passar por debaixo das roletas", como antigamente. Hoje, elas são expostas a todas as formas vexatórias e constrangedoras, uma vez que seus pais, ou os acompanhantes responsáveis por elas, são obrigados a fazer verdadeiros malabarismos para ultrapassar tais catracas com as crianças no colo ou levantando-as a mais de metro de altura com o objetivo de passá-las por cima desse novo equipamento.

Ademais, é de se ressaltar que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90), em seu artigo 18 dispõe que "é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor".

Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 227, assevera que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

E, na esteira dos dispositivos supra, veio a Lei Maior do Município de São Paulo, no parágrafo único do seu artigo 7º, assegurar de maneira taxativa que "a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município".

Isto posto, nada mais justo que a LOM garanta a isenção do pagamento da tarifa, como já é a praxe, às crianças de zero até seis anos de idade, tudo como forma de lhes assegurar o tratamento digno conforme determina o ECA e a Constituição Federal.

Desta forma, solicito aos Nobres Pares que apoiem esta propositura por ser medida de elevado alcance social e de relevante interesse da coletividade.